



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Conforme Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura e Pecuária e com fundamento no inciso VIII do art. 72 da nova Lei de Licitações e caput do artigo 74, inciso I da referida Lei e, usando da delegação de competência que me foi outorgada conforme Portaria SE/MAPA nº 1.169, de 19/04/2023, publicada no DOU de 20/04/2023, **AUTORIZO** Estudos Técnicos Preliminares (SEI nº 39192497), Termo de Referência (SEI nº 39192827) e demais documentos correlatos ao processo 21024.010636/2023-66, desde que obedecidas as formalidades legais em vigor, a abertura de processo de Dispensa de Licitação por inexigibilidade em razão da inviabilidade da competição.

OBJETO:

Dispensa de Licitação para contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica à serem executados na Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Mato Grosso e na Estação Meteorológica de Diamantino/MT, pela empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 03.467.321/0001-99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LRF

A teor do que determina o inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro para os devidos fins da presente DISPENSA de licitação, a serem executados na Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Mato Grosso, a estimativa orçamentário-financeira do exercício de 2024, bem como o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no valor estimado anual de **R\$ 293.296,19** (duzentos e noventa e três mil duzentos e noventa e seis reais e dezenove centavos) com recursos da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Mato Grosso - SFA/MT.

CUSTEIO:

Declaramos, de acordo com o teor do artigo 2º da Portaria MR nº 7.828, de 30 de agosto de 2022 do Ministério da Economia, bem como em atendimento ao artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a serem executados na Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Mato Grosso - SFA/MT, do presente processo licitatório, está enquadrada no conceito de atividade de custeio, pois a contratação serve como apoio para atividade finalística do órgão ou entidade.

Artigo 2º da Portaria MR nº 7.828, de 30 de agosto de 2022:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviço de Fornecimento de energia Elétrica será executado na Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Mato Grosso, estabelecida na Alameda Annibal Molina, s/nº, Ponte Nova, Várzea Grande-MT e na Estação Meteorológica de Diamantino/MT localizada à Rua João Batista Almeida, S/N, Centro, Diamantino/MT, para atender o que determina o Decreto 9.215 de 29 de novembro de 2017.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme Justificativa DIAL-MT (SEI nº 32767273), faz-se necessária contratação, por meio de Dispensa de Licitação, o contrato atual de contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica em proveito da SFA-MT com a empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 03.467.321/0001-99, cujo contrato tem validade indeterminada.

A prestação deste serviço é feito através de única empresa permissionária, o que inviabiliza qualquer tipo de contratação com outra empresa.

O fornecimento de energia elétrica são imprescindíveis e essências para o bom funcionamento da unidade.

Leny Rosa Filho

Ordenador de Despesas

Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso - SFA/MT



Documento assinado eletronicamente por **LENY ROSA FILHO**, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso, em 26/12/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32759909** e o código CRC **1533B868**.